



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Of. 568/80-GP

Projeto de Lei n.º 14/80

Documento n.º 657/80

PROJETO DE LEI

Art. 1º - As dotações consignadas no orçamento e as que vierem a ser destinadas ao Fundo de Desenvolvimento Comunitário, serão utilizadas, prioritariamente, no pagamento das pavimentações e serviços complementares, realizados em conformidade com a Lei 1.735, de 12/08/77, em logradouros públicos que confrontem com estradas de rodagem, ferrovias, próprios governamentais, observadas as normas e exigências da Lei nº 1.816, de 27 de setembro de 1979, excluídos os municipais que serão atendidos com verba própria do orçamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

ARQUIVADO EM 29/05/80

ARQUIVISTA

sapç.